

Capítulo 94 - DOI:10.55232/1084002094

**ADRIA FERNANDA MONTEIRO NOVAS ESCUTAS:
CONTRIBUIÇÕES DA FENOMENOLOGIA-EXISTENCIAL AO
TRABALHO NO CONTEXTO JURÍDICO**

Adria Fernanda Monteiro Barker, Cleison Guimarães Pimentel

INTRODUÇÃO: Rodrigues, Couto e Hungria (2005) dissertam que são condutas determinadas pelos sentimentos que criam relações jurídicas de disputa nos Tribunais. Conflitos judiciais são conforme Ferreira (2008), conflitos de família, e sobretudo, problemas que as famílias não conseguiram resolver. Silva (2016) disserta que o objetivo de oferecer algum tipo de auxílio psicossocial facilita o desfecho dos litígios e é a partir destas conflitivas que intervenções psicológicas são possíveis. Dentro do contexto psicossocial dos Juizados Especiais Criminais de Manaus/AM, verificam-se lides envolvendo ex-cônjuges imbricados em processos tipificados, por exemplo, segundo o Art. 136 do Código Penal (Maus-Tratos) confirmando os autores supracitados acerca de condutas determinadas por afetos. As denúncias são perpetuações de litígios anteriores, levando em conta outras autuações já existentes ao processo dizendo muito a respeito sobre o trabalho psicossocial de tal instância jurídica. Salienta-se ainda que até o momento não existiam pesquisas que comprovem tal afirmação vinculadas a este Poder (referindo-se à Manaus). **METODOLOGIA:** É dentro deste entendimento que se dá o fazer do psicólogo no contexto de disputa entre as partes envolvidas; realizam-se atendimentos psicológicos com a finalidade de que as intervenções possíveis alcancem uma escuta psicológica e mediação como procedimento preventivo de novas incidências processuais. Participam deste contexto adultos beneficiários do Judiciário; e crianças, em geral tipificadas como vítimas das autuações, assim como também idosos. **RESULTADOS E DISCUSSÕES:** A partir da experiência no âmbito jurídico este trabalho propõe reflexões sobre o trabalho de uma escuta clínica na perspectiva fenomenológico-existencial a partir das demandas no âmbito citado. Segundo Dutra (2013) a perspectiva adotada neste trabalho é a de propor uma atitude fenomenológica, que vai de encontro à atitude natural, uma escuta que se abre aos sentidos dos usuários do serviço, através do pensamento meditante pelo profissional de psicologia que assim, norteará as reflexões e a atuação num espaço no qual o pensamento que medita exerça-se como possibilidade para se desenvolver uma atitude fenomenológica. O uso da atitude fenomenológica abre a percepção do profissional em psicologia para os sentidos presentes no discurso dos usuários e a partir disto propor uma intervenção que esteja mais próxima da realidade existencial do usuário do serviço. **CONCLUSÃO:** Constatado que muitas questões foram lançadas e refletidas durante esta experiência e a escuta dentro dessa perspectiva está voltada para uma postura que visa enriquecer o diálogo e a interlocução bem como a aproximação do olhar da existência de cada ser.

Palavras-chave: psicologia jurídica; escuta psicoterápica; fenomenologia-existencial

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940. Art. 136 do Código Penal. Maus-tratos.

DUTRA, Elza. Formação do psicólogo clínico na perspectiva fenomenológico-existencial: dilemas e desafios em tempos de técnicas. Rev. abordagem gestalt., Goiânia, v. 19, n. 2, p. 205-211, dez. 2013.

FERREIRA, V.A.M. C-. Violência familiar e sua importante interlocução com a mediação. In: MACEDO, R. M. S. e cols. Terapia Familiar: no Brasil na Última Década. São Paulo: ROCA, 2008. p. 283 – 292.

RODRIGUES, M. C. COUTO, E. M. HUNGRIA, M. C. L. A influência dos laudos psicológicos nas decisões judiciais das Varas de Família e sucessões do Fórum Central da capital de São Paulo. 2005.

SILVA, D. M. P. da; Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro: a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância. 3 ed. rev., atual. e ampl. - Rio de Janeiro: Forense, 2016.